



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CT Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS VIA APLICATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO (CORE-SP) E A COOPERATIVA UNIÃO DE SERVIÇOS DOS TAXISTAS AUTONOMOS DE SÃO PAULO (USETAXI).

O **Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo**, com sede na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 613 – 5º andar, Bela Vista, CEP 01317-000, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.179/0001-52, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, José Luiz Abrantes Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e pelo Diretor-Tesoureiro, Fábio Luís Lofrano, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e Cooperativa União de Serviços dos Taxistas Autônomos de São Paulo (USETAXI), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.558.411/0001-40, sediada na Alameda das Boninas, nº 111 – Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04049-060, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Eder Wilson Sousa da Luz, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 088/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais leis aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é prorrogar a vigência do Contrato nº 002/2023 por mais 12 (doze) meses, **com início em 02/02/2024 e encerramento em 01/02/2025**, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024 nos elementos de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.03.009.001 – Locomoção de Funcionários e 6.2.2.1.1.01.04.03.009.002 – Locomoção de Conselheiros.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

6. CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO AO REAJUSTE



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

7.1. A CONTRATADA apresentou tempestivamente, através de e-mail, pleito de reajuste do valor unitário por quilômetro rodado, o qual será formalizado mediante apostilamento, não operando qualquer preclusão em relação a tal direito após a prorrogação da vigência contratual, observadas as disposições constantes da Cláusula Sétima do Contrato originário e a legislação que rege a matéria.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi assinado digitalmente pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo, 22 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE LUIZ ABRANTES PEREIRA
Data: 22/01/2024 17:38:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Luiz Abrantes Pereira
CORE-SP
Diretor-Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO LUIS LOFRANO
Data: 23/01/2024 21:31:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fábio Lofrano
CORE-SP
Diretor-Tesoureiro

Assinado de forma digital por EDER WILSON
SOUZA DA LUZ:06673344830
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=000001010113154, ou=Secretaria da
Recetta Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF
A3, ou=AC SERASA RFB v5,
ou=62179620000180, ou=CERTIFICADO
DIGITAL, cn=EDER WILSON SOUZA DA
LUZ:06673344830
Dados: 2024.01.22 15:49:20 -03'00'

Eder Wilson Sousa da Luz
USETAXI
Presidente

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br JAILSON AUGUSTO DE OLIVEIRA
Data: 22/01/2024 18:19:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jailson Augusto de Oliveira
CORE-SP

Assinado de forma digital por Gisele
de Carvalho Gomes
DN: cn=Gisele de Carvalho Gomes, o,
ou, email=comercial@usetaxi.com.br,
c=BR
Dados: 2024.01.22 15:52:13 -03'00'

Gisele Carvalho
USETAXI